

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 04/2014

Versão nº: 01

Data da Aprovação: 31/03/2014

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 067/2014.

Unidade Responsável: Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Finanças.

#### I - FINALIDADE:

Esta Instrução Normativa tem como finalidade dispor sobre os procedimentos para a inscrição, controle e baixa da Dívida Ativa Tributária no âmbito da Prefeitura Municipal de Viana, desde a inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa até o seu respectivo recebimento, ou encaminhamento da certidão de Dívida Ativa à Procuradoria Geral.

#### II – ABRANGÊNCIA:

A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Viana.

#### **III - CONCEITOS:**

Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os seguintes conceitos:

- 1- STB- Sistema de Tributos.
- 2- Sistema- Conjunto de ações coordenadas, que concorrem para um determinado fim.
- 3- Sistema Administrativo- Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.
- **4- Ponto de Controle-** Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.
- 5- Procedimentos de Controle- Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.
- **6- Sistema de Controle Interno-** Conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos e especificados em instruções normativas, executados no diaa-dia em todas as unidades da estrutura organizacional.
- 7- Instrução Normativa- Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividade e rotinas de trabalho, com ênfase nos procedimentos de controle.



- **8- Fluxograma-** Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.
- **9- Manual de Rotinas Internas -** Nele as atividades de Controle Interno são estruturadas a partir da definição dos sistemas administrativos, representando os grandes grupos de atividades exercidas no âmbito do Poder ou órgão, incluindo as administrações Direta e Indireta, formando uma Coletânea de Instruções Normativas.
- 10- Unidade Responsável- É a unidade responsável pela Instrução Normativa (Departamento, diretoria ou denominação equivalente) que atua como órgão central do respectivo sistema administrativo a que se referem as rotinas de trabalho objeto do documento.
- 11- Unidade Executora- São todas as demais divisões e respectivas secretarias da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Viana que se submeterão a esta instrução normativa.
- **12- Dívida Ativa-** É a dívida proveniente dos créditos tributários ou não, regularmente inscritos no órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, ou por decisão final, proferida em processo regular.

#### IV - BASE LEGAL:

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para elaboração da presente Instrução Normativa foram: Resolução nº 227/2011 alterada pela Resolução TC nº 257 de 07.03.2013 - DOE 12.03.2013; Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 4.320 de 1964; Lei Federal Complementar nº 101 de 2000; Constituição do Estado do Espírito Santo de 1989; Lei nº 1.629/2002; Código Tributário Municipal e Alterações; Lei nº 1674/2005 e Lei nº 1749/2010; Decreto Municipal nº 040/2003; Decreto Municipal n.º 016-S/2013. Demais legislações pertinentes ao assunto, inclusive as de âmbito interno.

#### V - RESPONSABILIDADES:

### 1) Do Departamento de Receita - Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- a. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Geral para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da instrução normativa a ser elaborada.
- b. Obter a aprovação da instrução normativa, após submetê-la à apreciação da Controladoria Geral, e promover a sua divulgação e implementação.
- c. Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da instrução normativa.

#### 2) Das Unidades Executoras:

a. Atender às solicitações do Departamento de Receita por ocasião das alterações na instrução normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração.



- b. Alertar ao Departamento de Receita sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
- c. Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

#### Da Unidade Responsável pela Coordenação de Controle Interno - Controladoria Geral.

- a. Prestar apoio técnico na fase de elaboração das instruções normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.
- Por meio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à instrução normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas instruções normativas.
- c. Organizar e manter atualizado o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle do Município, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa.

### VI - PROCEDIMENTOS:

### 1. Inscrição:

- 1.1-A inscrição do crédito fiscal em dívida ativa promovida pelo órgão competente, sujeitará o devedor a acréscimos moratórios de 20% (vinte por cento) de multa e juros ao mês de 1% (um por cento), calculados sobre o valor atualizado.
- **1.2-**O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
  - I o nome do devedor, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, do domicílio ou a residência de um e de outro;
  - II o débito original e a maneira de calcular os acréscimos legais;
  - III a origem e a natureza do crédito, mencionada especialmente à disposição da lei em que seja fundado:
  - IV a data em que foi inscrita;
  - V sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

#### 2. Controle:

- 2.1- A cobrança da dívida ativa será procedida:
  - I por via amigável, quando processada pelo órgão administrativo competente;
  - II por via judicial, quando processada pelo órgão jurídico.



- **2.2** A autoridade administrativa promoverá cobrança amigável para pagamento da dívida ativa, no prazo de vinte dias, contados da ciência de sua inscrição, convocando os devedores pelo jornal ou por quaisquer outros meios de comunicação individual ou coletiva. Findo o prazo sem que o pagamento seja efetuado, o órgão competente promoverá sua cobrança judicial.
- **2.3-**Qualquer das cobranças a que se refere o item anterior suspenderá a prescrição do crédito tributário.

#### 3. Baixa:

- **3.1**-As baixas da Dívida Ativa serão promovidas por pagamentos, através do DAM-Documento de Arrecadação Municipal, sendo os valores atualizados com multa, juros e correções, ou no caso de equivoco de lançamentos, por procedimento administrativo interno, sendo os mesmos homologados pelo Secretário Municipal de Finanças.
- **3.1.1-**Para os casos de pagamento, também existirá a opção de parcelamentos. A autoridade administrativa competente poderá conceder parcelamento, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento (Anexo I), a ser instituído em regulamento, os créditos tributários deste município, quando:
  - I estiverem devidamente inscritos em Dívida Ativa;
  - II estiverem sendo objeto de Execução Fiscal.
  - III denunciados espontaneamente pelo contribuinte para fins de parcelamento;
  - IV tenham sido objeto de lançamento de ofício;
  - V se tratar de taxas decorrentes do Poder de Polícia.

### 4. Execução Judicial:

- 4.1 Depois de esgotadas as tentativas de receber os créditos tributários, não havendo interesse do contribuinte em regularizar as pendências, a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Receita, emitirá a Certidão de Dívida Ativa, devendo remetê-las, através de processo administrativo, à Procuradoria Geral do Município para que esta ingresse com a Execução Fiscal. Os débitos relativos ao mesmo devedor deverão ser reunidos (consolidados) em um único processo para a cobrança em execução fiscal.
- **4.2** Nos termos determinados no Decreto Municipal n.º 016-S/2013, os débitos reunidos de um devedor que não atingirem o valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) serão mantidos em arquivo para cobrança administrativa; atingido ou superado esse limite será proposta a ação de execução fiscal.
- **4.3** O processo Administrativo deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos necessários para a promoção da cobrança em juízo:
  - I Certidão de Dívida Ativa (atendendo aos requisitos dos artigos 4º e 8º da Lei nº 6830/80
    Lei das Execuções Fiscais) que deverá conter os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticado pela autoridade competente.
  - II Deverão constar anexos os documentos que deram origem a crédito inscrito em dívida ativa, quais sejam:
  - a) notificação de lançamento em caso de execução do ISS homologado;
  - b) Boletim de vistorias em caso de execução da Taxa de licença para Localização de Estabelecimentos e de Atividades e Taxas de Vistorias (juntar as cópias da documentação)



- c) Notificação de Auto de Infração NAI no caso de ajuizamento das multas oriundas das gerencias de fiscalização. (juntar a cópia da documentação);
- d) Débitos não tributários cópia de todo o processo que originou o débito em dívida ativa com a devida notificação ao contribuinte para a ciência do mesmo;
- e) Documentos que comprovem causas de suspensão ou interrupção da prescrição do débito.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **1-** Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.
- **2-** Casos omissos deste normativo serão tratados junto ao Departamento de Receita e pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem cabe, também, prestar esclarecimentos adicionais a respeito deste documento com anuência da Controladoria Geral.
- **3-** Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pelo Departamento de Receita e pela Secretaria Municipal de Finanças deverão ser comunicadas formalmente à Controladoria Geral.
- 4- Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:
  - a. Anexo I- Termo de Confissão de Dívida.
- 5- Esta Instrução Normativa entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Viana (ES), 31 de março de 2014.

**Deusa Regina Teles Lopes** Secretária Municipal de Finanças

Sergio Menezes dos Santos Controlador Geral



ANEXO I - STB 04/2014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Requerente: CNPJ: Endereço:

O infra - assinado compareceu a Prefeitura Municipal de Viana, e perante o Diretor do Departamento de Fiscalização:

- 1- Reconhece a exatidão do seu débito, abaixo discriminado, para com a Fazenda Pública municipal expresso em reais com valores atualizados.
- 2- Renúncia, expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida ora confessada e reconhece o direito da Fazenda Publica Municipal apurar, a qualquer época, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste termo.
- 3- Se compromete a pagar o débito, conforme parcelamento e prazos fixados neste termo.
- 4- O não recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará na rescisão do parcelamento concedido, de pleno direito, com consequente remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa ou prosseguimento da execução, conforme for o caso, em conformidade com o § 3º do Art. 3º da Lei nº 2.536/2013.
- 5 Somente será permitida a renovação do parcelamento rescindido por atraso de parcelas vencidas se o contribuinte quitar no mínimo 20%(vinte por cento) do valor integral, descontando-se o valor já pago.
- 6- Reconhece que a falta de pagamento de qualquer parcela na data prevista para o seu vencimento, implicará na aplicação de multas, juros e atualização monetária.
- 7- Reconhece que a assinatura do presente termo não importa em novação da dívida, que permanecerá firme e valiosa para todos os fins de direito no seu valor original, inclusive para cobrança através de execução judicial.
- 8- Reconhece que as parcelas sofrerão reajustes anuais no primeiro dia útil de cada exercício, pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme determina o Art. 59 da Lei nº 1629/2002.
- 9- Por sua vez, a Prefeitura Municipal aceita a proposta de parcelamento do REQUERENTE, e elabora o presente termo, reservando-se o direito de exigir, caso haja inadimplência do devedor, reajustando o débito abatendo-se a(s) parcela(s) paga(s), lançando-o em Dívida Ativa para efeito de execução judicial.

Vi	iana, 00/00/0000.
CONTRIBUINTE	SERVIDOR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Requerente:

CNPJ: Endereço	:								
Origem dos débitos do parcelamento da Dívida Ativa									
Inscrição Munic	Ano	Tributo	Processo	Vencimento	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
									1
TOTAL									
Viana, 00/00/0000.									
	ONTE							)	
C	ONTR	RIBUINT	E				S	SERVIC	OR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Requerente: CNPJ: Endereço:				
	Discriminaçã	ão das Parcelas do	Parcelamento da Dí	vida Ativa
		PARCELA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
		Viana, 00/	00/0000.	
CON	TRIBUINTE			SERVIDOR